

17/02/00 - 06539 - LATICÍNIOS TREVISAN IND.COM.LTDA. - 152/99 - 2.062,50
 17/02/00 - 06540 - AGRO CIAL PERETTI DE FRUTA - 152/99 - 340,08
 17/02/00 - 06541 - AGRO CIAL PERETTI DE FRUTA - 152/99 - 2.934,71
 17/02/00 - 06542 - AGRO CIAL PERETTI DE FRUTA - 152/99 - 855,91
 17/02/00 - 06543 - AGRO CIAL PERETTI DE FRUTA - 152/99 - 243,00
 17/02/00 - 06544 - UNIÃO QUÍMICA FARMAC. NACIONAL S.A. - 152/99 - 339,50
 17/02/00 - 06545 - COMERCIAL E IMPORTADORA HAD-DAD - 152/99 - 656,08
 17/02/00 - 06546 - COMERCIAL E IMPORTADORA HAD-DAD - 152/99 - 2.483,75
 17/02/00 - 06547 - BOM BIFE CIAL DE CARNES DE BAURU - 152/99 - 1.174,24
 17/02/00 - 06548 - OESTE PAULISTA COMERCIO DE CEREAIS - 152/99 - 100,00
 17/02/00 - 06549 - BIOLAB SANUS FARMACÉUTICA LTDA - DSSP 269/98 - 95,00
 17/02/00 - 06550 - UNIÃO QUÍMICA FARMAC. NACIONAL S.A. - DSSP 269/98 - 14,10
 17/02/00 - 06551 - INCONAL-IND.COM.NOSSA SRª APARECIDA - 170/99 - 1.615,81
 17/02/00 - 06552 - INCONAL-IND.COM.NOSSA SRª APARECIDA - 170/99 - 132,39
 17/02/00 - 06553 - INCONAL-IND.COM.NOSSA SRª APARECIDA - 170/99 - 25,00
 17/02/00 - 06554 - A. TEIXEIRA & CIMARDI LTDA-ME - 170/99 - 90,00
 17/02/00 - 06555 - A. TEIXEIRA & CIMARDI LTDA-ME - 170/99 - 174,00
 17/02/00 - 06556 - A. TEIXEIRA & CIMARDI LTDA-ME - 170/99 - 376,00
 17/02/00 - 06557 - AGRO CIAL PERETTI DE FRUTA - 152/99 - 319,42
 17/02/00 - 06558 - COMERCIAL BATISTA DE COM-BUSTÍVEIS LT - 203/99 - 272,70
 17/02/00 - 06559 - CIAL HORTIFRUTIGRANJEIRO ITAUBA LTDA - 152/99 - 317,81
 17/02/00 - 06560 - SIMOLETI COM. DE CEREAIS FRIOS - 152/99 - 183,33
 17/02/00 - 06561 - COMERCIAL ALESI DE ALIMENTOS LTDA - 152/99 - 638,99
 17/02/00 - 06562 - COMERCIAL ALESI DE ALIMENTOS LTDA - 152/99 - 239,64
 17/02/00 - 06839 - EMPR. BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEG. - 012/99 - 232,50
 17/02/00 - 06840 - ELEKTRO ELETRIC. E SERVIÇOS S.A. - 005/00 - 6.377,33
 24/02/00 - 07868 - PENITENCIÁRIA DE JUNQUEIROPOLIS - 013/00 - 987,80
 24/02/00 - 07869 - CIA DE SEGUROS DO ESTADO S. PAULO - 022/00 - 96,48
 24/02/00 - 07870 - CIA DE SEGUROS DO ESTADO S.PAULO - 022/00 - 103,60
 24/02/00 - 07871 - TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - 004/00 - 1.249,71

FAZENDA

Secretário: YOSHIKI NAKANO
 Av. Rangel Pestana, 300 - Centro - CEP 01091-900
 Fone: 233-3400

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SF - 8, de 15-3-2000

Dispõe sobre a revisão dos valores da despesa diária de condução

O Secretário da Fazenda, tendo em vista o Decreto 30.595, de 13-10-89, resolve:

Artigo 1º - Os valores da despesa diária de condução a que alude o artigo 3º do Decreto 30.595, de 13-10-89, alterado pelo Decreto 38.687 de 27-5-94, passam a ser os constantes do Anexo que faz parte desta resolução.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1-2-2000.

ANEXO
 a que se refere o artigo 1º da Resolução SF nº 08 de 15 de março de 2000.

REGIÃO ADMINISTRATIVA	Valor diário da despesa de Condução - R\$
Região Metropolitana da Grande São Paulo	5,10
Santos	3,60
Taubaté	3,60
Sorocaba	3,45
Campinas	3,00
Ribeirão Preto	2,85
Bauru	2,40
São José do Rio Preto	3,00
Araçatuba	3,00
Presidente Prudente	3,30
Marília	3,00
Araçuaçu	2,70

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS

Comunicado DOF 13/2000

Em obediência ao artigo 5º da Lei 8.666/93 atualizada pela Lei 8.883/94, justificamos e indicamos, a seguir, os pagamentos necessários que deverão ser providenciados de imediato, pelo fato de envolver despesas inadmissíveis, e imprescindíveis, pelo regime de adiantamento com despesas miúdas, diárias e material de consumo. Tais pagamentos, considerada a excepcionalidade dos casos, foram autorizados pelos ordenadores de despesas conforme quadro demonstrativo abaixo, independente da ordem cronológica de sua inscrição no SIAFEM.

UGE200101 - Autorização nº 30/2000

Nº PD	VALOR	VENCIMENTO
2000PD00083	300,00	13/03/2000
2000PD00084	400,00	13/03/2000
TOTAL	700,00	

UGE200105 - Autorização nº 06/2000

Nº PD	VALOR	VENCIMENTO
2000PD00065	12.000,00	15/03/2000
TOTAL	12.000,00	

UGE200131 - Autorização nº 43/2000

Nº PD	VALOR	VENCIMENTO
2000PD00054	800,00	10/03/2000
TOTAL	800,00	

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Comunicado DSAC/G 41/2000

Considerando as disposições do artigo 5º da Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei Federal 8.883/94, justificamos e indicamos a seguir, os pagamentos necessários que devem ser providenciados de imediato, pelo fato de envolverem despesas inadmissíveis, pelo regime de utilidade pública. Tais pagamentos, considerada a excepcionalidade dos casos, estão sendo autorizados independentes de ordem cronológica de suas inscrições no SIAFEM.

UGE 200.147

Nº PD	VALOR R\$	VENCIM. - PAGTOS.
2000PD00264	147,32	TELEFONICA 29/02/00
TOTAL	R\$ 147,32	

Fica sem efeito a PD.00264 publicada em 14-3-2000 no valor acima.

Comunicado DSAC/G - 43/2000

Considerando as disposições do artigo 5º da Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei Federal 8.883/94, justificamos e indicamos a seguir, os pagamentos necessários que devem ser providenciados de imediato, pelo fato de envolverem despesas inadmissíveis, pelo regime de utilidade pública. Tais pagamentos, considerada a excepcionalidade dos casos, estão sendo autorizados independentes de ordem cronológica de suas inscrições no SIAFEM.

UGE 200.147

Nº P.D.	VALOR - R\$	VENCIM. - PAGTOS.
2000PD00274	147,32	TELEFONICA 29/02/00
2000PD00275	285,32	TELEFONICA 05/03/00
2000PD00278	75,12	EMBRATEL 15/03/00
TOTAL	R\$ 507,76	

Extrato de Contrato

Processo SF-21-71172/98. Parecer Jurídico 45/2000. Registro 285/99-DSAC. Contratante: Depart. de Suprimentos e Atividades Complementares - DSAC. Empresa/Contratada: Xerox Comércio e Indústria Ltda. Tipo: Termo-6º Adit. Objeto: Locação de Equip. Reprográficos. Valor Total: R\$ 732.707,52. Data Assinatura: 21/11/2000.

DIVISÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARÍLIA

Comunicado

UGE 200157 - Em obediência ao artigo 5º da Lei 8.666/93 atualizada pela Lei 8.883/94, justificamos e indicamos a seguir, os pagamentos necessários que devem ser providenciados de imediato, pelo fato de envolverem Despesas com telefone, energia elétrica e água e esgoto. Tais pagamentos, considerada a excepcionalidade dos casos, estão sendo autorizados independente da ordem cronológica de sua inscrição no SIAfem.

Nº PD	VALOR R\$	VENCIMENTO	EMPRESA
2000PD00158	11,51	15/03/2000	EMBRATEL
2000PD00159	16,62	15/03/2000	EMBRATEL
2000PD00153	440,67	17/03/2000	REDE E.V.P.
2000PD00154	202,05	17/03/2000	REDE E.V.P.
2000PD00155	45,93	17/03/2000	REDE E.V.P.
2000PD00156	96,07	17/03/2000	REDE E.V.P.
2000PD00157	300,94	17/03/2000	REDE E.V.P.
2000PD00160	47,40	17/03/2000	SAAE-OURINHOS
TOTAL	1.161,19		

DIVISÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PRESIDENTE PRUDENTE

Comunicado 18/2000

UGE-200156 - Em obediência a Resolução 5/97, de 24/04/97, publicada em 10/05/97, do Tribunal de Contas do Estado, justificamos e indicamos, a seguir, o pagamento necessário que deve ser providenciado de imediato, pelo fato de envolver despesa inadmissível e imprescindível para o bom andamento dos serviços, tal como: UTILIDADE PÚBLICA (telefone). Tal pagamento considerada a excepcionalidade de cada caso, está sendo autorizado independentemente da ordem cronológica de sua inscrição no SIAFEM:

Nº PD	VALOR	VENCIMENTO
2000PD00086	14,61	15/03/2000 (telefone)
TOTAL	R\$ 14,61	

DIVISÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE OSASCO

Comunicado 32/2000

UGE: 200160. Em Obediência à resolução 5/97, de 24/04/97, publicada em 10/05/97, do Tribunal de Contas do Estado, justificamos e indicamos, a seguir, os pagamentos necessários que devem ser providenciados de imediato, pelo fato de envolverem despesas inadmissíveis, e imprescindíveis, pelo regime de adiantamento. Tais pagamentos, consideradas as excepcionalidades de cada caso, estão sendo autorizados independentemente da ordem cronológica de sua inscrição no SIAfem.

Nº das PDs	Valor	Vencimento
2000PD00065	700,00	15/03/2000 - Alcool
2000PD00066	600,00	15/03/2000 - Conservacao Manut. de Veiculos.
TOTAL	1.300,00	

DIVISÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PRESIDENTE PRUDENTE

Despacho da Diretora Técnica da Divisão, de 13-3-2000

Aprovando os cálculos demonstrado às fls. 952 e autorizo a retificação do reajuste, passando o valor mensal a ser de R\$ 6.300,70, a partir de 05/11/1999. Processo DRT/10-2017/98

DIVISÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SOROCABA

Comunicado 33/2000

UGE 200150. Em obediência à resolução 05/97, de 24/04/97, publicada em 10/05/97, do Tribunal de Contas do Estado, justificamos e indicamos, a seguir, os pagamentos necessários que devem ser providenciados de imediato, pelo fato de envolverem despesas inadmissíveis, e imprescindíveis ao desenvolvimento das atividades desta UGE, pelo regime de ADIANTAMENTOS. Tais pagamentos, consideradas as excepcionalidades de cada caso, estão sendo autorizados independente da ordem cronológica de sua inscrição no SIAfem.

Nº das PD's	Valor	Vencimento
2000PD00102	300,00	14/03/00 Transporte
2000PD00114	700,00	15/03/00 Diárias

DIVISÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ABCD

Comunicado 8/2000

UGE 200158 - Em obediência a Resolução 5/97, de 23/04/97, publicada em 10/05/97, do Tribunal de Contas do Estado, justificamos e indicamos, a seguir, os pagamentos

necessários que deverão ser providenciados de imediato, pelo fato de envolver despesas inadmissíveis, e imprescindíveis, pelo regime de adiantamento e outras despesas. Tais pagamentos, considerada a excepcionalidade dos casos, estão sendo autorizados independente a ordem cronológica de sua inscrição no SIAFEM.

ADIANTAMENTOS

PD N.º	Vencimento	Valor (R\$)
0029/2000	16/03/2000	494,40 (diárias)

DIVISÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAÇATUBA

Comunicado 19/2000

UGO 200155 - Em obediência à Resolução 5/97, de 24-4-97, publicada em 10-5-97, do Tribunal de Contas do Estado, justificamos e indicamos, a seguir, o pagamento necessário ao desenvolvimento das atividades desta UGE, que deverá ser providenciado de imediato.

Nº DAS PDS	VALOR R\$	VENCIMENTO
2000PD00074	2.554,72	13/03/2000 CRECHE
2000PD00080	1.882,58	15/03/2000 TELEFÔNICA
TOTAL	4.437,30	

DIVISÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE BAURU

Comunicado DRA-6-G-Série TCE 32/2000

U.G.E. 200153. Em obediência à resolução 5/97 de 24/04/97, publicada em 10/05/97, do Tribunal de Contas do Estado, justifica e indica, a seguir, os pagamentos necessários que devem ser providenciados de imediato, pelo fato de envolverem despesas inadmissíveis e imprescindíveis, visando assegurar condições para realização dos programas e metas dessa unidade (TELEFÔNICA, EMBRATEL E CPFL). Tais pagamentos, consideradas as excepcionalidades de cada caso, estão sendo autorizados independente da ordem cronológica de sua inscrição no SIAfem.

Nº das PD	Valor	Vencimento
2000PD00093	379,47	15MAR2000 (TELEFÔNICA)
2000PD00094	17,76	15MAR2000 (EMBRATEL)
2000PD00095	3.770,00	15MAR2000 (CPFL)
TOTAL	R\$ 4.167,23	

COORDENADORIA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

DELEGACIAS REGIONAIS TRIBUTÁRIAS

DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Despachos do Delegado Regional Tributário, de 15-3-2000

Deferindo, em conformidade com o Decreto 41.840/97 que altera o Decreto 40.846/96, os pedidos de Dispensa do IPVA, formulado nos termos do artigo 11 da Lei 6.606/89, nos processos DRT/12, abaixo:

PROCESSO Prot. PF-10-581-2	INTERESSADO	PLACA N.º
1014/97	116/97 Altino Machado dos Anjos	HR 5456
1014/97	108/97 Maria Helena Quararolo Juarez	BHF 2401
1014/97	081/97 Antonio Sidonio Gomes de Souza	BHE 4260
PROCESSO Prot. PF-10-288-0	INTERESSADO	PLACA n.º
0963/97	563/97 Adilson Garcia	BUN 7437
0963/97	587/97 Carlos de Souza Lucindo	CHK 9235
0963/97	589/97 Carlos Verginio dos Santos	CHK 9228
0963/97	517/97 Eliide Oliveira dos Anjos	CHY 4806
0963/97	571/97 Jorge Machado	BGY 4458
0963/97	552/97 José Simões da Silva	BHJ 6935
0963/97	580/97 Maria da Penha Teixeira	CEL 5891
0963/97	622/97 Wickbold & Nosso Pão ind.Alim.Ltda.	BXT 3776
0963/97	623/97 Vera Lucia Correa Bologna	EVI 2828
PROCESSO Prot. PF-10-636-1	INTERESSADO	PLACA n.º
1017/97	933/97 Dorival Feliciano de Freitas	BUH 9496
1017/97	930/97 Eric Pereira Lauterio	BTB 6613
1017/97	932/97 Francisco Germino Formigoni	BNR 1023
1017/97	960/97 José Celestino Yanaguizava	BST 1592
1017/97	884/97 Maria L.Lenzarini e Mariuza T.Lenzarini	CIO 4655
1017/97	957/97 Marildo Mosca Ribeiro de Almeida	BSH 9498
1017/97	894/97 Rubens Bevidas Junior	BOF 9777
1017/97	837/97 Transportadora Turística Benfica Ltda.	BUM 6903
PROCESSO PROT. PF-10-626-9	INTERESSADO	PLACA N.º
0881/97	0848/97 Albertino Pereira dos Santos Junior	BXX 5795
0881/97	0857/97 Aalcione Conde de Brito	BTE 2890
0881/97	0856/97 Aroaldo Enoque dos Santos	BXF 6688
0881/97	0862/97 Augusto Cesar Maruyama	BXS 8004
0881/97	0860/97 Claudio José Galiciani	BVB 2514
0881/97	0859/97 Irene Soares Felipe Rodrigues	CDH 4514
0881/97	0851/97 João Antonio Cardoso Sampaio	CFV 9585
0881/97	0836/97 José Cadaveira Lopez	BJJ 5464
0881/97	0853/97 Marcelo Ramos	BXS 6921
0881/97	0858/97 Paulo Lima Assis	BVP 9529
1041/97	1197/97 Alexandre de Campos	CFI 5257
1041/97	1062/97 Aparecido de Almeida	BNW 6970
1041/97	1095/97 Bredesco Leasing S.A.Arend. Mercantil	BXS 5902
1041/97	1190/97 João Paschoalatto	BTE 3035
1041/97	1091/97 José Osvalir Belarducci	CFI 5836
1041/97	1191/97 Maurilei Francisco	FOF 1600
1041/97	1200/97 Osvaldo Fatore	BUN 2505
1041/97	1194/97 Rogerio Frias Moreno	CEO 5855
1041/97	1232/97 Ulisses Jeremias do Nascimento Filho	CHX 3153
PROCESSO PROT. PF-10-635-0	INTERESSADO	PLACA N.º
0195/97	250/97 Autolatina Brasil S.A.	BTF 7307
0195/97	244/97 Autolatina Brasil S.A.	BTF 7948
0195/97	245/97 Autolatina Brasil S.A.	CCQ 5487
0195/97	246/97 Autolatina Brasil S.A.	BPT 0499
0195/97	247/97 Volkswagen do Brasil S.A.	CDG 5601
0195/97	248/97 Autolatina Brasil S.A.	CCQ 1657
0195/97	249/97 Autolatina Brasil S.A.	CCQ 1407
0195/97	251/97 Autolatina Brasil S.A.	BXF 3188
0195/97	252/97 Autolatina Brasil S.A.	BPD 2569
0195/97	253/97 Autolatina Brasil S.A.	CBQ 8145
0203/97	274/97 Autolatina Brasil S.A.	BPD 2567
0203/97	275/97 Autolatina Brasil S.A.	BPD 2564
0203/97	277/97 Autolatina Brasil S.A.	CCQ 4617
0203/97	278/97 Volkswagen do Brasil Ltda.	CIE 1172
0203/97	279/97 Autolatina Brasil S.A.	BTF 7295